



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CEP 63.170-000 – TEL 031 88 530 1245 – ARARIPE – CEARÁ

Lei Municipal nº 697/2004, de 22 de Novembro de 2004.

EMENTA: FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO A DOAR UM TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO COM ÁREA DE 3.150 M², À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MANDIOCA DA VILA BREJINHO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado à Associação dos produtores de mandioca da Vila Brejinho, um imóvel urbano de propriedade do Município, com área total de 3.150 m² (três mil, cento e cinquenta metros quadrado), encravados na Rua Padre Cícero, s/n, entre o posto de saúde ao Sul, e ao Norte e Oeste com terreno do Sr. João Jose de Oliveira, na Vila Brejinho, conforme registro Imobiliário da Comarca, sob matrícula nº 112, folha 12, Livro 2-B, para que nela seja construída, com finalidade única, a sede da referida associação.

§ 1º - Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para o início da construção da sede da Associação dos Produtores de Mandioca da Vila Brejinho, findos os quais não havendo início das obras, o terreno em apreço será automaticamente reintegrado ao Patrimônio do Município de Araripe.

§ 2º - Caso ocorra utilização do imóvel para outras finalidades que não a explicitada nesta Lei, o mesmo será reintegrado ao patrimônio do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe/CE, 22 de Novembro de 2004.



JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE